ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

Materiais permanentes para a Residência Estudantil

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Materiais permanentes para a Residência Estudantil do Departamento de Ciências Humanas – DCH VI, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2. JUSTIFICATIVA

A Residência Estudantil constitui importante instrumento de assistência e permanência estudantil, especialmente por atender discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que, em razão de sua origem, necessitam de moradia para viabilizar a continuidade de sua formação acadêmica. Nesse sentido, a manutenção de condições adequadas de habitabilidade é indispensável para assegurar o bem-estar dos residentes e proporcionar ambiente apropriado para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

A aquisição dos materiais solicitados mostra-se necessária para suprir demandas de manutenção, reposição e melhoria das condições de uso dos espaços da Residência Estudantil, contribuindo diretamente para a conservação das instalações, a segurança dos usuários, a salubridade dos ambientes e a adequada prestação da assistência aos estudantes.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARCTERÍSTICAS, QUATITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÂO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo
01	41.10.00.00187650-3	REFRIGERADOR combinado (duplex), frost free, na cor branca, capacidade minima de 400 litros e maximo de 435 litros, prateleira interna, prateleira na porta e freezer, gaveta de fruta/vegetal	UN	03	30 dias

		com tampa, porta/cesto ovos, sensor/controle de temperatura (termostato), 02 (duas) portas, tensao 220 V.			
02	35.10.00.00145376-9	MAQUINA, de lavar roupa, modelo domestico, com capacidade mínima de 15 Kg - funcao de lavagem, enxagüe e centrifuga - multidispenser - tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador anatomico - tensao 220 volts.	UN	01	30 dias
03	71.05.00.00188357-7	BELICHE para solteiro, em perfis e tubo de aco galvanizado, com dimensao: 93 cm x 150 cm x 198 cm (L x P x A) podendo variar +/- 10%	UN	06	30 dias
04	71.10.00.00179174-5	-5 CADEIRA PARA ENTREGA NO INTERIOR DA BAHIA. fixa, espaldar medio, sem braco, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta.	UN	18	30 dias
05	73.10.00.00193396-5	FOGAO a gas, modelo domestico, cor branco, com tampa de vidro, com 06 (seis) queimadores, tensao bivolt.	UN	03	30 dias

A UNEB utilizou o preço referencial oriundo do SIMPAS através do Comprasnet e Pesquisa em sítios eletrônicos, unidade para verificação dos preços e estimativa dos custos.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

1. Condições Gerais de Entrega

4.1.1. A entrega dos materiais para informática e uso geral deverá ser realizada pelo Fornecedor na UNEB Campus VI – Caetité no seguinte endereço: AV. Contorno – S/N – São José, Caetité – BA, CEP 46400-795.

4.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo acordo prévio entre as partes.

4.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento de Material AFM, sem avarias, defeitos ou divergências em relação ao pedido realizado.

4.1.5. Os itens deverão estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

2. Documentação Necessária para Recebimento

4.2.1. No ato da entrega, a Fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos;

b) Ficha técnica e ficha de segurança dos produtos químicos (FISPQ), quando aplicável;

c) Certificado de qualidade dos produtos, quando exigido no contrato.

4.2.2. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após conferência pela equipe responsável da Contratante, que verificará a conformidade dos produtos entregues.

3. Recusa e Substituição de Materiais

4.3.1. A Contratante se reserva o direito de recusar total ou parcialmente qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações exigidas no contrato, devendo a Fornecedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

4.3.2. Caso a Fornecedora não substitua os materiais recusados dentro do prazo estabelecido, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

4. Penalidades por Atraso na Entrega

4.4.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, o Fornecedor estará sujeito à aplicação de multa definida em contrato, salvo justificativa aceita pela Contratante.

4.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis.

4.5 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias

Subseção II - Da Multa Compensatória

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto. (grifos nossos)

Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

5. GARANTIA TÉCNICA

1. Condições Gerais da Garantia

5.1.1. O Fornecedor garante que os materiais entregues são novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação ou danos que possam comprometer sua utilização.

5.1.2. O prazo de garantia para os materiais será de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo pela Contratante, salvo quando especificado de forma diferente no contrato ou na embalagem do fabricante.

5.1.3. A Fornecedora deverá assegurar que os produtos químicos fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, apresentando Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Registro no órgão regulador competente, quando aplicável.

2. Abrangência da Garantia

5.2.1. Durante o período de garantia, a Fornecedora compromete-se a substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais que apresentem:

a) Defeitos de fabricação que comprometam sua eficácia e segurança;

b) Alteração na composição química antes do prazo de validade indicado pelo fabricante;

c) Danos ou vazamentos decorrentes de embalagens inadequadas ou mau acondicionamento no transporte.

5.2.2. A garantia cobre todos os custos com substituição, incluindo transporte e demais despesas necessárias para a solução do problema, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.

3. **Exclusões da Garantia**

5.3.1. A garantia não se aplica nos seguintes casos:

a) Armazenamento inadequado dos materiais após o recebimento pela Contratante, como exposição a calor excessivo ou umidade incompatível com a recomendação do fabricante;

b) Vencimento do prazo de validade estipulado pelo fabricante sem que haja consumo do material.

4. Acionamento da Garantia

5.4.1. A Contratante deverá comunicar a Fornecedor sobre qualquer defeito identificado dentro do prazo de garantia, por meio de notificação formal via e-mail ou outro meio acordado entre as partes.

5.4.2. A Fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecionar o material defeituoso e tomar as providências necessárias para substituição ou reembolso.

5.4.3. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá aplicar penalidades previstas no contrato, além de adotar outras medidas cabíveis.

6. PAGAMENTO

1. Condições de Pagamento

6.1.1. O pagamento será realizado pela Contratante à Fornecedora mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da entrega dos materiais em conformidade com as especificações contratuais.

6.1.2. O pagamento será feito pelo valor integral do contrato, conforme proposta apresentada pela Fornecedora e aprovada pela Contratante.

6.1.3. O pagamento será efetuado em parcela única, via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável da Contratante.

6.1.4. Caso haja necessidade de retenção de tributos, o pagamento será realizado deduzindo-se os valores obrigatórios, conforme legislação vigente.

2. Penalidades por Atraso no Pagamento

6.2.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, poderão incidir penalidades previstas em contrato, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

3. Condições para Pagamento

6.3.1. O pagamento somente será efetuado caso todos os materiais estejam entregues e aceitos pela Contratante, sem pendências ou irregularidades.

6.3.2. Caso os materiais entregues apresentem não conformidades, vazamentos, avarias ou estejam fora do padrão especificado, a Contratante poderá reter o pagamento até que as devidas correções sejam realizadas,

sem que isso configure inadimplência contratual.

6.3.3. O pagamento não exime a Fornecedora das obrigações referentes à garantia dos materiais, conforme estipulado na cláusula correspondente.

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível. Modo de disputa do certame será "Disputa Eletrônica".

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais será o servidor Roberto Marcos Pereira Fernandes, matrícula 74.280.209-7, Coordenador Administrativo, DCH Campus VI – Caetité – Ba.

10. GESTOR DO MATERIAL: KEILA MENDES DOS SANTOS

Matrícula 74.540.306

Cargo Diretor do Departamento

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento dos Materiais correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11.301 Universidade do Estado da Bahia

ATIVIDADE: 6910 - Promoção de Assistência ao Estudante Universitário

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15000114000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos I VINC

ELEMENTO DE DESPESA: 449052000 - Equipamento e Material Permanente

CLASSIFICAÇÃO: 12.364.424

REGIÃO: 6500 Sertão Produtivo

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 16/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149677944** e o código CRC **B38DD629**.

Referência: Processo nº 074.18782.2026.0042123-71 SEI nº 00149677944